

LEI Nº 579/02

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a obter financiamento reembolsáveis junto ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.
- Art.2º- O financiamento a que se refere o artigo 1º tem como objetivo a construção de muro de arrimo.
- Art.3º- As despesas decorrentes de aplicação da presente Lei, correrão por conta de verba própria consignada no crédito especial de R\$ 149.862,96 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 17 DE OUTUBRO DE 2002**

Marino de Lima
Prefeito Municipal